
MARIZ DE OLIVEIRA

† PROF. WALDEMAR MARIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR
ÂNGELA CASTELLO BRANCO MARIZ DE OLIVEIRA
SÉRGIO EDUARDO MENDONÇA DE ALVARENGA
RENATA CASTELLO BRANCO MARIZ DE OLIVEIRA
FÁBIO CASTELLO BRANCO MARIZ DE OLIVEIRA
JORGE URBANI SALOMÃO
FELIPE SALUM ZAK ZAK
MARIANA SANTORO DI SESSA MACHADO

ANTÔNIO CLÁUDIO MARIZ DE OLIVEIRA
PAOLA ZANELATO
RODRIGO SENZI RIBEIRO DE MENDONÇA
FAUSTO LATUF SILVEIRA
REGINA MARIA BUENO DE GODOY
GEORGE VICTOR ROBERTO DA SILVA
LAURA SOARES DE GODOY

EXMO. SR. DR. SÉRGIO MORO, M. D. JUIZ FEDERAL DA 13ª VARA
CRIMINAL FEDERAL DE CURITIBA-PR

AÇÃO PENAL Nº 5063130-17.2016.4.04.7000

ROBERTO TEIXEIRA, por seu advogado
infra-assinado, nos autos da AÇÃO PENAL em epígrafe, vem, à presença de Vossa
Excelência, atualizar o Juízo acerca de seu estado de saúde.

O relatório médico em anexo, dá notícia do
seguinte diagnóstico: (1) insuficiência coronariana com infarto do miocárdio em 1981,
revascularização cirúrgica do miocárdio em 2006, e angioplastia coronariana em 2016.
A recente internação deve-se a quadro de angina instável; (2) insuficiência cardíaca
secundária à miocardiopatia isquêmica; bem como (3) arritmia cardíaca controlada
com uso de medicação.

Por tal razão, em função da “*gravidade dos sintomas recente*”, o requerente, apesar de ter recebido alta hospitalar, acha-se em observação, em repouso, impossibilitado de ausentar-se de São Paulo.

Assim, pela presente, renova-se que o requerente ainda não poderá comparecer para ser interrogado no próximo dia 13, requerendo que o ato seja realizado quando não houver mais risco a sua saúde, comprometendo-se a defesa a manter esse Juízo sempre atualizado.

Termos em que,

p. deferimento.

De São Paulo para Curitiba, 11 de setembro de

2017.

ANTÔNIO CLÁUDIO MARIZ DE OLIVEIRA

Assinado digitalmente